

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, *CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS*, [REDACTED], residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: ESGRIMLUSA – ASSOCIAÇÃO ESGRIMA LUSITANA CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514 489 553, com sede na Rua Barbosa do Bocage, número 52, 2750-021 Cascais, representada neste ato pelos membros da Direção, *RICARDO MANUEL CORREIA DE MOURA*, [REDACTED], [REDACTED] e *ANTÓNIO EDUARDO LUÍS DA SILVA GARCIA*, [REDACTED], [REDACTED], ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos publicados no Portal da Justiça – Publicações On-Line, em 6 de julho de 2017, Ata da Assembleia para eleição dos órgãos sociais, para o período de 2021/2025, realizada em 18 de setembro de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 14 de abril de 2022 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por

G

Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A Esgrimlusa – Associação Esgrima Lusitana de Cascais tem como objeto social

promoção e desenvolvimento de todas as modalidades desportivas e ações recreativas, culturais e sociais da esgrima lusitana – jogo do pau português, conforme artigo 11.º do seu Regulamento Interno;-----

- g) A Esgrimlusa – Associação Esgrima Lusitana de Cascais, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta n.º 1311/2022), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a atividade desportiva regular. -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de dezembro de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para aquisição de material de proteção (luvas, babetes, peitilhos, joelheiras e cotoveleiras), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma

G

vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 1 800,00 (mil e oitocentos euros), para a aquisição de material de proteção (luvas, babetes, peitinhos, joelheiras e cotoveleiras), conforme candidatura em anexo (Anexo I);-----
  - b) A verba está inscrita na GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

- exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

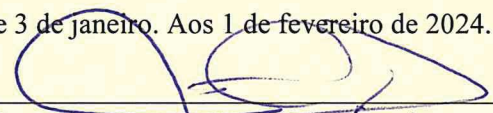
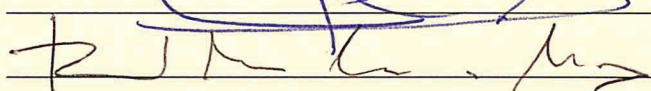
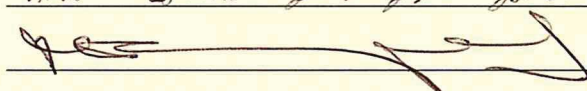
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

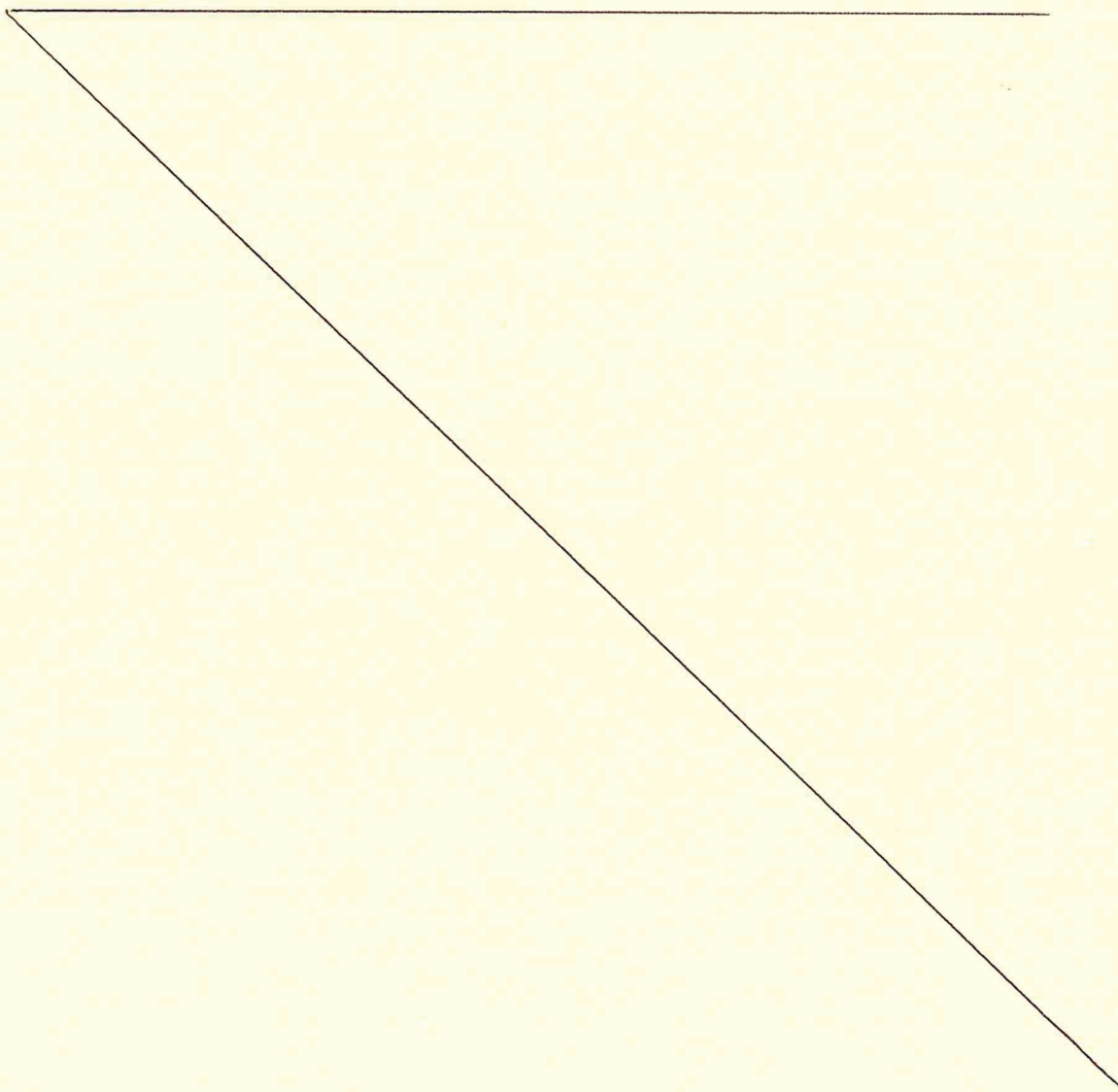
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

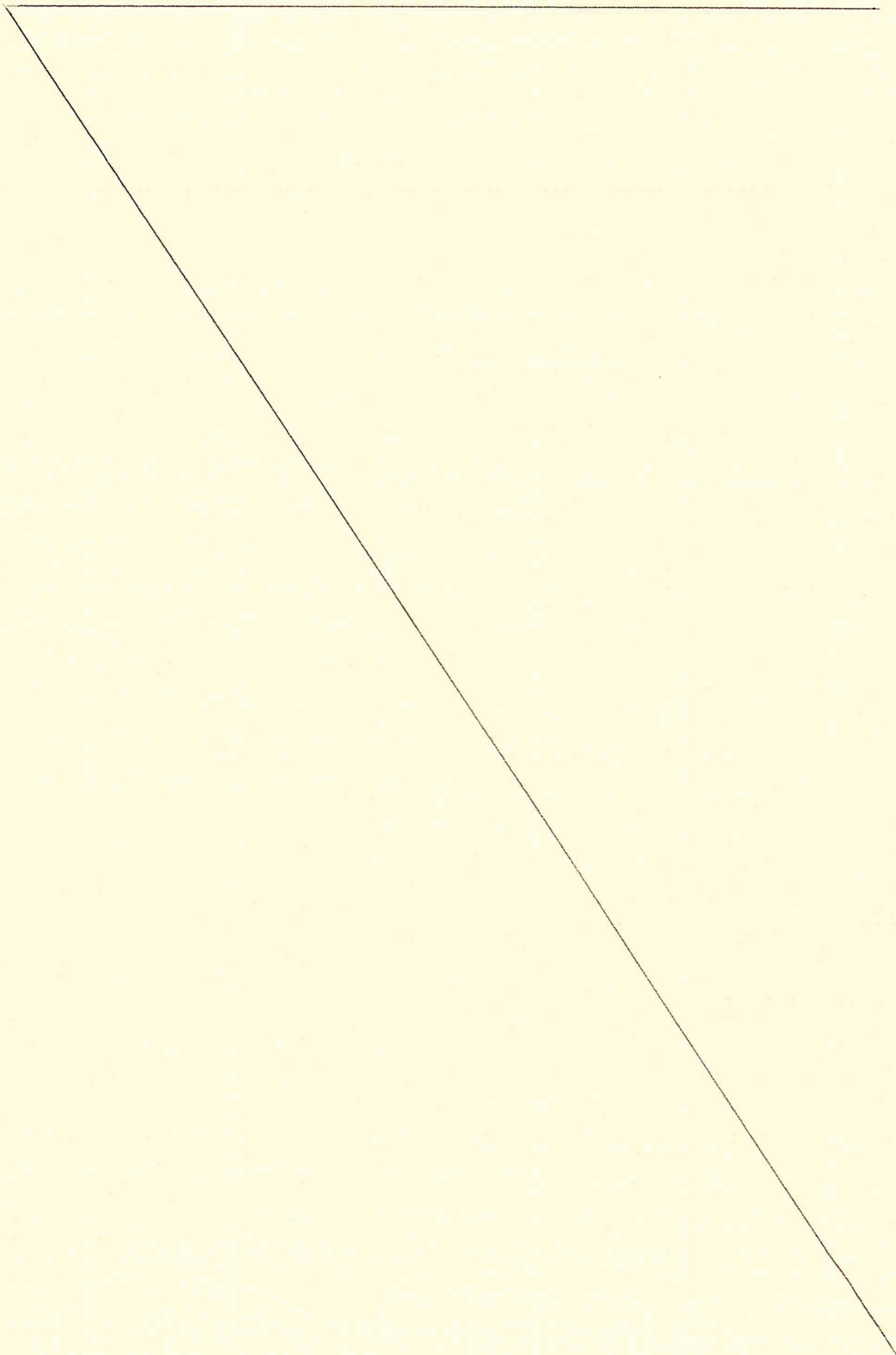
-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 1 800,00 (mil e oitocentos euros), tem o cabimento n.º 119483 e o compromisso n.º 181780, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquiva-se na Pasta do Oficial Público: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 24 de janeiro de 2024 (válida por quatro meses) com o NISS 25144895530, e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 24 de janeiro de 2024 (válida por três meses).-----

-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 1 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
António Simões da Silva Garcia  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_







## Mariana Coelho

---

**De:** dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 15 de março de 2023 15:44  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Atividade desportiva regular

Submitted on Quarta, Março 15, 2023 - 15:44 Submitted by anonymous user: [81.84.14.107] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--  
ENTIDADE: ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Ricardo de Moura  
EMAIL INSTITUCIONAL: grupo@jogodopaucascais.com  
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--  
NOME: Paulo Lopes  
CONTACTO TELEFÓNICO: 966133885  
EMAIL: paulo.lopes@jogodopaucascais.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de bens e vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

--AQUISIÇÃO DE BENS, VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--  
DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Equipamento de proteção para eventos de competição  
JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL: Sendo a Esgrimlusa a entidade que faz mais torneios a nível nacional, vamos em Junho fazer um Torneio na Marinha Grande, em Julho e Setembro outros em Cascais  
VALOR APOIO MUNICIPAL: 1800

--ANEXOS--  
MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:  
  
[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_fatura\\_proforma\\_n6\\_235200001\\_nif514489553\\_0.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_fatura_proforma_n6_235200001_nif514489553_0.pdf)  
Pretende anexar outros orçamentos? Sim  
ORÇAMENTO 2:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/declaracao\\_de\\_conhecimento\\_paad\\_22\\_23\\_6.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/declaracao_de_conhecimento_paad_22_23_6.pdf)  
ORÇAMENTO 3:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento\\_fatura\\_proforma\\_n6\\_235200001\\_nif514489553.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_fatura_proforma_n6_235200001_nif514489553.pdf)

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/201845>



**António Subtil, Unip. Lda.**

Praceta Natália Correia, 181A , Centro Com. MiraSol, Lj 2  
2785-347 São Domingos de Rana

Capital Social 1 000,00 €, Matriculada na C.R.C. de(o) , Sob o n. em 26/10/2015

**NIF:** PT513741356

**Tel.:** 933410903

Chamada para rede móvel nacional

hstick.carcavelos@gmail.com

www.hstick.pt

Fatura Pro-Forma Nº 6 2352/000001

**Original**

ATCUD:JFPHX5GD-1



**Data de Emissão:** 2023-03-15 12:54

**Data de Vencimento:** 2023-03-15

**Condições Pagamento:**

**Vendedor:**

**Doc. Emitido por:** Supervisor

**ESGRIMALUSA - Associação Esgrima**

**Lusitana Cascais**

Cascais

2750-021 Cascais

**NIF:** PT514489553

**V/ Referência:**

Ov2H-Processado por programa certificado nº 156/AT. Este documento não serve de fatura

Referência	Descrição	V. Unit.	Qtd	Descontos			I.V.A.	Subtotal
ASKP-peias2	Peitilho de GR ASK - M-L_XL	120,00 €	5	0%	0%	0%	23%	600,00 €
ASKP-JOEGRL	Joelheiras de GR ASK M/L	65,00 €	5	0%	0%	0%	23%	325,00 €
ASKDE-LUVGEL1	Luvras De Gelo	85,00 €	5	0%	0%	0%	23%	425,00 €
HSK-BBT1	Babete ASK	25,00 €	5un	0%	0%	0%	23%	125,00 €
COT-BAUERNXS	Cotoveleiras Bauer NSX	65,00 €	5	0%	0%	0%	23%	325,00 €

Taxa	Incidência	Valor IVA	Modo Pagamento	Total Ilíquido	
23%	1 463,41 €	336,59 €		1 463,41 €	
				Total Desc	0,00 €
				Total IVA	336,59 €
				<b>Total</b>	<b>1 800,00 €</b>